A VOZ DA SERRA

Bares e restaurantes: regra do horário tem que ser legal para todos

Nova Friburgo termina este mês com uma ampla discussão sobre as regras de horário de funcionamento de bares e restaurantes em todo o município. Na semana passada, a prefeitura adotou uma medida que visa estabelecer limites no horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, bem como de música ao vivo.

Enquanto região turística e centro de moda íntima de todo o Estado do Rio de Janeiro, Nova Friburgo possui um papel vital tanto para a economia regional quanto nacional, especialmente para reconhecidíssima gastronomia local, sendo certo que vários festivais gastronômicos aqui são realizados.

Há diversas décadas, Nova Friburgo tem apresentado uma evolução marcante no setor, com abertura e consolidação de novas casas, atração de chefs renomados e construção de uma sólida cena gastronômica que passou a ser uma das mais respeitadas e considerada por muitos, uma joia dentro do estado.

Ao mesmo tempo que vemos este positivo avanço e o crescimento da importância do setor, um dos maiores empregadores dos friburguenses, outros aspectos legais colocam em pauta discussões sobre as medidas tomadas pela prefeitura que regram o funcionamento destes comércios.

Conforme o decreto 3.147, do último dia 24, bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão funcionar até a 0h de segunda a sexta-feira e até a 1h da madrugada nos fins de semana e feriados. A norma autoriza o uso de música até as 23h de segunda a sexta-feira e até as 0h aos sábados.

A prefeitura escreve certo, mas por linhas tortas

Na ponta final desse grande problema estão os moradores vizinhos, que reclamam da bagunça, música alta e sujeira nas ruas. Reclamações justas, já que também envolvem o legítimo direito do sossego e descanso. Colocar balizas delimitantes, inegavelmente é necessário para que se possa viver uma vida em sociedade. No entanto, colocar uma luz sobre o assunto e buscar clareza em regras que possam harmonizar estas questões é de extrema importância.

Pelas novas regras, mesmo estabelecimentos sem exploração de música ou equipamentos sonoros amplificadores, e com razoável ou completo isolamento acústico — como é o caso dos restaurantes refinados de nossa cidade — deverão se adequar aos horários de funcionamento estipulados, o que pode destoar das expectativas dos próprios turistas.

Desta forma, tanto um restaurante que serve truta, vinho e música ambiente, quanto um bar com uma roda de samba ou até mesmo uma casa com shows com centenas de pessoas assistindo um show, são colocados no mesmo âmbito de aprovação e fiscalização, sendo erroneamente tratados da mesma forma.

Fora da lista de perturbação do sossego

Apesar da legislação rigorosa para os estabelecimentos, a prefeitura evita cumprir sua responsabilidade de regular o som custeado com as verbas públicas destinadas às secretarias de Turismo e Cultura. No entanto, isso é contraditório, já que o objetivo da legislação seria assegurar o sossego e o descanso da população.

Éimportante destacar que as atividades religiosas, como cultos e celebrações em templos, incluindo o uso de som amplificado ou exploração de música por meio de autofalantes, também foram excluídas da lista de regulamentação de funcionamento estabelecida pelo decreto municipal.

Datas especiais

A legislação é omissa com datas especiais. Temos o segundo maior carnaval do Estado do Rio de Janeiro, ficando atrás apenas da capital, que realiza o maior carnaval do mundo. Durante anos, trios elétricos potentes percorrem toda a Avenida Alberto Braune, costumeiramente encerrando suas atividades musicais após o horário estabelecido pela atual legislação.

Ante a ausência de legislação específica sobre a temática há margem para discussões. Durante o carnaval, quando a própria prefeitura promove e financia festas com trios elétricos e milhares de foliões até além do horário, os estabelecimentos comerciais também terão que fechar suas portas para consumidores e turistas? É algo a se discutir.

O setor que mais sofrerá impactos

Uma outra forma clara de comecar a resolver o problema é entender que o setor de bares e restaurantes funciona em um horário diferente do de outros segmentos, não se restringindo ao horário comercial. Afinal. os clientes desses estabelecimentos são os que trabalham no horário comercial.

Para os empresários que precisam gerar renda e empregos, para os músicos, com a volta de uma renda fruto de seu trabalho, para os fiscais trabalharem com maior segurança e, especialmente, para os vizinhos poderem ter seu direito ao sossego preservado, diretrizes equilibradas devem ser seguidas pelo Poder Executivo.

Com as novas medidas adotadas, as regras municipais destoaram um pouco da realidade de como funciona o comércio noturno, abrindo margem para possíveis problemas para os estabelecimentos, para os moradores vizinhos e para a comunidade artística local, especialmente músicos que dependem da noite para

É advogado e escreve às guintas-feiras

Além das

Montanhas

LUCAS BARROS

Um dos efeitos colaterais deverá ocorrer, em especial, com a cena musical, que poderá fazer com que os bares e restaurantes, na busca por trabalhar de forma correta e com medo de retaliações, optem por não abrir mais espaço para os artistas da cidade e oferecer música em seus estabelecimentos.

manter a sobrevivência.

Entendo que limitar o funcionamento de bares e restaurantes é relevante. No entanto, as brechas da legislação não correspondem à evolução de Nova Friburgo uma cidade turística e universitária, que recebe diariamente turistas de negócios, estudantes e visitantes, trazendo renda, geração de empregos e vida pulsante para a cidade.

Uma legislação deve ajudar na desburocratização, delimitar as alçadas e responsabilidades de atuação e proporcionar o que a legislação deveria fazer: facilitar a vida do empreendedor, gerar emprego, harmonizando a atividade econômica com o convívio social da população. Especialmente em uma cidade onde se fala tanto de turismo.



É médico psiquiatra e escreve às quintas-feiras www.doutorcesar.com

Forçar a barra

Li um pensamento que diz: "Quanto mais eu forço as coisas, mais dura fica minha vida." Forçar é diferente de esforçar. Forçar é querer controlar, enquanto que esforçar é se empenhar em fazer uma

Alguns de nós somos tendentes a querer controlar as coisas e até as pessoas. Isso aumenta a tensão, a preocupação e o estresse interno (pessoal) e externo, no relacionamento com os outros.

Procurar entender de onde vem sua tendência para controlar, é um bom primeiro passo para a recuperação que alivia o peso na vida. Talvez você cresceu se sentindo inseguro por dificuldades em se sentir amado, aceito e valorizado. E essa insegurança pode estar empurrando você para querer controlar tudo na ideia de que o controle resolve a insegurança e o que faltou emocionalmente. Não resolve. A insegurança emocional pode ser resolvida com aceitação das suas limitações, perdas, sem revolta. Tem que ver com perdoar pessoas que

não conseguiram lhe dar a nutrição afetiva que produziria segurança. E tem que ver com valorizar sua pessoa pelo que você consegue ser e fazer, mesmo lutando com a sensação de insegurança.

Esta carência (real ou imaginária) pode estar há anos causando em sua pessoa uma sensação de abandono, de falta de identidade. Mas é possível romper esse padrão de comportamento para que a vida se torne leve, sem você ter que forçar as coisas para que se tornem como você quer.

Importante entender que não temos poder de controlar outra pessoa. Nesse caso cabe pensar que ela vai ser o que ela consegue ser e não o que você queria que ela fosse.

Procure pensar e detectar que coisas em sua vida você está tentando forçar a barra, especialmente no sentido de atitudes de manipulação de pessoas e também de forçar a si mesmo sem se permitir relaxar e descansar. Decida interromper este comportamento seu. Abra mão de querer controlar. Evite ficar

obsessivo quanto ao comportamento de outra pessoa e se volte para viver sua vida, um dia de cada vez.

Vai ficar mais leve sua existência. As pessoas com quem você convive se sentirão mais à vontade com sua presença. Isso pode facilitar o afeto delas chegar até você e, até certo ponto, melhorar algumas de suas carências. E você pode conseguir gostar mais de si de forma não egocêntrica.

Você não precisa controlar ninguém hoje. Controlar é uma ilusão e acabar com a ilusão é um grande passo para encarar a realidade e aprender a viver com ela de modo melhor. Não somos deuses. Não podemos tudo. Não conseguimos tudo dos outros, mesmo dos que nos amam de verdade.

Comece agora mesmo a desmontar seu jeito de ser controlador ou forçador de barra em qualquer sentido que isso existe em sua vida. Sente no banco do carona. Olhe para as montanhas. Faca seu melhor, se esforce para praticar hábitos saudáveis, e para de forçar a barra. É aliviante.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI MUNICIPAL Nº 5.047

O Vereador Max Bill, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 173 § 7º da Lei Municipal nº 4.637, publicada em 28/07/2018 (Lei Orgânica do Município), promulga a seguinte Lei Municipal. Cria o Selo "Não é Não - Mulheres Seguras" no Município de Nova Friburgo.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Friburgo, o Selo "Não é Não - Mulheres Seguras'

Art. 2º O Selo "Não é Não – Mulheres Seguras" será concedido às casas de fes tas, casas noturnas, boates, bares, restaurantes, lounges, clubes, hotéis, espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica para promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimen to e a violência contra elas, bem como aos demais estabelecimentos e ambientes destinados ao entretenimento e diversão que adotem práticas de segurança para as mulheres, especialmente na prevenção aos crimes contra a dignidade sexual (Lei no 12.015 de 2009) e crime de perseguição (Lei nº 14.132/2021)

Parágrafo único. O Selo "Não é Não - Mulheres Seguras" será concedido pelo órgão competente, por solicitação do interessado, de acordo com critérios estabele cidos nesta Lei

Art. 3º São consideradas medidas de segurança para as mulheres, nos estabeleci-

I – destacar uma funcionária, do sexo feminino, para prestar socorro à vítima durante todo tempo de aplicação do protocolo

II - solicitar que a vítima se dirija a um local privado, apartado do restante dos clien tes e, em especial, afastado do agressor

III - identificar possíveis acompanhantes da vítima e direcioná-los, se for vontade da

ma, ao local privado onde a vítima se encontra - acionar as autoridades competentes

mentos elencados no art. 2º, as seguintes

V - acionar a segurança para identificar o suposto agressor, alocando-o em sala apartada, diversa da sala onde se situa a vítima, até a chegada da

da chegada da polícia

VI - impedir que o suposto agressor destrua provas ou que se ausente da sala antes Parágrafo único. Serão realizadas palestras de conscientização, tanto nas em-

presas como entes públicos

Art. 4º O prazo de validade do Selo "Não é Não - Mulheres Seguras" será de 2 (dois) anos, devendo ser renovado mediante reavaliação de adequação do estabelecimento aos parâmetros preestabelecidos

5° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que cou-

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Friburgo, 24 de outubro de 2024.

VEREADOR MAX BILL MONTEIRO RATAMERO PRESIDENTE

Vereador Joelson José de Almeida Martins - 1º Vice-Presidente Vereador André Luiz Silva de Morais - 2º Vice-Presidente Vereador Dirceu Silvestre Tardem - 1º Secretário

Vereadora Vanderléia Pereira Lima - 2ª Secretária Autoria: VEREADORA MAIARA FELÍCIO - 339/2024